



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS N ° 04/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às **09:hs do dia 31 de outubro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Av 25 de Abril, 920**, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, em Regime de Empreitada Global tipo menor preço Global para a **Construção Pavimentação da Rua Alves de Moraes com blocos de Concreto Intertravado 1.946,03m<sup>2</sup> e Pavimentação da Rua Sebastião Vaz Pinheiro com Paralelepípedos 220,21m<sup>2</sup>, conforme contrato de repasse nº 867621/2018/MCIDADES/CAIXA operação 1054069-63**, e Projeto Técnico em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com o item 01 das condições gerais deste edital.

**1 - DO OBJETO:**

**Construção de Pavimentação da Rua Alves de Moraes com blocos de Concreto Intertravado 1.946,03m<sup>2</sup> e Pavimentação da Rua Sebastião Vaz Pinheiro com Paralelepípedos 220,21m<sup>2</sup>, conforme contrato de repasse nº 867621/2018/MCIDADES/CAIXA operação 1054069-63, e Projeto Técnico em anexo.**

**2 - DO PROCEDIMENTO:**

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
TOMADA DE PREÇOS 04/2019  
NOME DA PROPONENTE

**Envelope nº 02 – PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
TOMADA DE PREÇOS 04/2019  
NOME DA PROPONENTE

**3 - DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Da Habilitação, no envelope nº 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;



- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;
- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;
- h) Cartão DIC/TE
- i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- l) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;
- k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado a empresa.
- l) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.
- m) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;
- n) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município, atualizado.
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- p) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- q) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.

OBS. 2: As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



#### 4- PROPOSTA:

4.1. Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da Tomada de Preços e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Materiais, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) **Prazo de realização da obra não superior a 08 (oito) meses** a contar da autorização da Caixa Econômica Federal (Órgão Gestor) para início da obra, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra detalhado por Rua assinada pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado por Rua (**Planilha Padrão Caixa, modelo anexo**).
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 – TCU, **conforme modelo anexo**.

#### Observações Gerais sobre a proposta:

- A) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- B) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

#### 5- PREÇO MÁXIMO ORÇADO:

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

ITEM	LOCALIDADE	PO (R\$)
01	Rua Alves de Moraes e Rua Sebastião Vaz Pinheiro.	229.828,67

#### 6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

#### 7- CADASTRAMENTO:



**7.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data 29-10-2019, os seguintes documentos:**

**1) Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

**2) Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

**3) Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Os índices demonstrativos de situação financeira a serem aceitos, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento contratual pelo licitante, são os seguintes:

**Liquidez Corrente:**  $AC/PC = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

**Liquidez Geral:**  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{Índice Mínimo} : 1,00;$

**Grau de endividamento:**  $(PC+PELP) / AT = \text{Índice Máximo} : 1,00;$

**Obs.:** Os índices demonstrativos deverão ser assinados pelo Contador responsável pela Empresa.

**JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS**



Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº.8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, utilizando-se em parte por derivação analógica o Decreto-Estadual nº.36.601 de 10 de abril de 1996, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

#### **4) Capacitação Técnica:**

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.

**Obs. 1:** Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**Obs. 2:** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **8 - DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado mensalmente, contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme cronograma Físico-Financeiro, em moeda corrente nacional, sem reajustes, **condicionado a liberação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal).**

**Obs: as medições serão efetuadas por evento.**

b) No ato do pagamento das parcelas, serão retidos ISSQN sobre a obra, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;

c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à INSS, IRRF e demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

#### **9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;



b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;

c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

## **10 - DO CONTRATO:**

a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;

b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93

d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

<b>COD.REDUZ.</b>	<b>UNID.ORÇ.</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>110</b>	<b>07.01</b>	<b>1.011</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>4.4.90.51.00.00.0001</b>
<b>113</b>	<b>07.01</b>	<b>1.011</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>4.4.90.51.00.00.1263</b>

## **12 - DA NOTA FISCAL**

**12.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
AV.25 DE ABRIL, 920  
CNPJ 87.612.768/0001-02  
CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

**12.2** Na Nota Fiscal deverá constar em destaque





TOMADA DE PREÇOS 04/2019

HOMOLOGADA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE REPASSE Nº 867621/2018 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA  
OPERAÇÃO 1054069-63.

**12.3 Também deve constar na nota fiscal:**

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

**12.4.** O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, o valor referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

**13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1- Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.

2- Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.

3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4- A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.

5- A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Art. 43, especialmente com o item III.

7- Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à INSS, IRRF, ISSQN e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

8- A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

9- Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de Certidão vistada pelo CREA - RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.

10- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.



**11-** Será de responsabilidade do(s) contratado(s) pelo fornecimento do material a afixação de placa conforme modelo do Ministério das Cidades, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

**Obs.**O valor referente orçado para a placa conforme planilha orçamentária em anexo deverá ser suportado pela empresa.

**12-** Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IV da Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

#### **14- INFORMAÇÕES:**

1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1583, ou ainda, no site: [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

#### **15 - ANEXOS:**

- I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27, LEI 8.666/93;
- II - MINUTA CONTRATUAL;
- III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS;
- IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO;
- V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- VI - PROJETO CONSTRUTIVO;
- VII – MODELO BDI.

Fontoura Xavier, 11 de outubro de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.**

DECLARAÇÃO.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019.

....., inscrito no CNPJ nº  
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....  
DATA

.....  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPREITADA PARA OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o Município de Fontoura Xavier, RS, com sede na Av. 25 de abril, 920, CNPJ/MF n.º 87.612.768/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Azelin da Silva, Fontoura Xavier, RS e a empresa ....., com sede na ....., ....., com CNPJ N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) ..... CPF N.º ....., CI N.º ....., tendo em vista à homologação do resultado da Tomada de Preços **04/2019**, têm si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. Construção de Pavimentação da Rua Alves de Moraes com blocos de Concreto Intertravado 1.946,03m<sup>2</sup> e Pavimentação da Rua Sebastião Vaz Pinheiro com Paralelepípedos 220,21m<sup>2</sup>, conforme contrato de repasse nº 867621/2018/MCIDADES/CAIXA operação 1054069-63, e Projeto Técnico em anexo.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

**2.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
110	07.01	1.011	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.0001
113	07.01	1.011	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00.1263

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ .....(.....) sendo que do valor acima estipulado, R\$ ..... (.....) se referem a **materiais**, e R\$ ..... (.....) correspondem a **Mão de Obra**.

**3.2.** O pagamento se dará em parcelas gradativas, de acordo com o cronograma físico – financeiro da execução, mediante a expedição de Boletim de Medição do Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal com valor superior a 10% (dez por cento) de evolução por etapa de cada parcela, (condição sine qua non), com a apresentação de Notas fiscais/Faturas.

**Obs:** as medições serão efetuadas por evento.



**3.3.** Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**3.4.** No ato do pagamento das parcelas serão retidos ISSQN sobre o total geral da obra, exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS, e observando o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos a encargos previdenciários.

**3.5.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Boletim de Medição, que basear-se-á na Planilha Orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

**3.6** Para o primeiro pagamento deverá ser apresentado a ART de execução e matrícula CEI da Obra.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

**4.1.** A obra contratada deverá ser executada, no prazo de **08 (oito)** meses, contados a partir da autorização do órgão gestor (Caixa Econômica Federal).

**4.2.** Exclui-se do prazo acima mencionado em decorrência de:

- a) Atraso na liberação dos recursos pelo ministério;
- b) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE ou da Caixa Econômica Federal, caso os mesmo não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;
- g) Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;



j) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo as Unidades de pavimentação ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

k) Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

l) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **6.1. A CONTRATADA responderá:**

a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;

f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

7.1. A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



**7.2.** Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.

**7.3.** A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

**7.4.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

**7.5.** À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;

**7.6.** A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.

**7.7.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.

**7.8.** Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**7.9.** Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

**7.10.** Será de responsabilidade do contratado a manutenção e conservação da placa afixada nas obras conforme modelo do Ministério das Cidades, colocada em local de fácil visibilidade durante a execução da obra.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

1 – Advertência por escrito;

2 – Multa;

- a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;
- c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.



d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

## **CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das

Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

e) Outras hipóteses previstas em Lei.

f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** A interposição a aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela Legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado outro.



E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

FONTOURA XAVIER-RS, .....

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA

.....  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





III – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS; disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.**

**LOCAL: RUA ALVES DE MORAES, EM FONTOURA XAVIER/RS.**

**ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.946,03 m<sup>2</sup>**

O presente memorial descrito destina-se a delinear os serviços de execução de pavimentação com Blocos de Concreto intertravados, Passeio Público, a ser realizada na rua acima citada, em Fontoura Xavier/RS.

## **1-CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

### **1.1 – Projetos:**

O projeto prevê a execução de pavimentação da pista de rolamento das Ruas.

Será executada a abertura (escavação) de valas onde terão largura média de 110 cm e profundidade média de 120 cm com um lastro de brita 02(dois) de 10 cm e após será colocado a tubulação de concreto para o esgoto com diâmetro de DN 500mm, PS e PA-1, devidamente alinhados e aprumados, a qual ficará sob o passeio. Os tubos são do tipo macho e fêmea, rejuntados individualmente com argamassa de cimento e areia.

As bocas de lobo serão em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas internamente com dimensões de 100X100X100, com fechamento de tampa de concreto com 100x100x10cm de espessura com uma malha de aço de 5/16” com espaçamento de 20 cm, e com os espelhos com aço de espessura 5/16” com espaçamento entre barras de 10cm. A laje de fundo das bocas-de-lobo será em concreto armado com malha de ferro de 5,0mm e espessura de 10 cm.

O reaterro necessário para permitir a circulação de veículos sobre o bueiro será executado em camadas perfeitamente compactadas com rolo compactador de, no máximo, 20,0cm de espessura, com material de proveniente da própria escavação.

O deságue da drenagem da via projetada será a jusante desaguando no mato, devido a área não possui sistema de canalização de águas pluviais. Certifica que o desague não irá trazer prejuízo e danificação na área.

### **1.2 – Documentação:**

Fazem parte desse os seguintes documentos: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos. Para qualquer divergência existente entre os documentos será dada solução pela fiscalização. Fica convencionado que os serviços



que não estiverem descritos nos documentos apresentados deverão ter a execução realizada segundo as normas pertinentes da ABNT. A empresa deverá providenciar antes do pagamento da primeira parcela a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra com a respectiva taxa recolhida.

### **1.3 – Planejamento da Obra:**

A construtora contratada deverá ter responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização e desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia do trabalho, canteiro de obras, limpeza, etc.), devem ser planejadas com a fiscalização, preliminarmente de maneira informal, lançando mão de detalhamento por escrito na possibilidade de alguma divergência.

O cronograma físico financeiro apresentado pela empresa com base no modelo elaborado pela fiscalização deverá ser seguido na totalidade. Haverá possibilidade de alterações no cronograma como iniciativa da fiscalização e/ou da empresa, desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

### **1.4 - Mobilização**

A empresa deverá tomar todas as providencias relativas a mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do contrato e o recebimento da correspondente ordem de serviço, de modo a poder iniciar e construir a obra dentro do prazo contratual.

A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado, que assegure progresso satisfatório às obras.

### **1.5 – Materiais**

Caberá à empresa adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado, fazendo a devida programação de compra;

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido.

### **1.6 – Segurança e saúde do trabalho**

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub-empregados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção individual necessários.



As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

## **2 - INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA**

Instalações de depósito aberto para materiais e escritório para guarda de projetos, diários e documentos diversos, bem como, fechamento do canteiro de obras, e manutenção de vigilância da obra e dos materiais, ficam a critério da contratada;

Quanto às instalações de água e energia para o canteiro de obras ficará a critério da contratada a solução para obtenção de tal infra-estrutura, podendo se valer de instalações existentes no entorno, sendo da inteira responsabilidade da Empresa o custeio de despesas decorrentes desse uso.

O depósito de materiais deverá ser organizado de forma a não perturbar as atividades normais no entorno, não sendo permitido o depósito de materiais junto à pista de vias do entorno da obra, entre as quais está a principal via da cidade. Danos a terceiros decorrentes de problemas com materiais mal depositados serão de inteira responsabilidade da Empresa.

## **3- SERVIÇOS INICIAIS**

Será providenciada pela Prefeitura Municipal a sinalização do local, com lançamento de cavaletes e de placas indicativas da obra. Marcação da obra de acordo com os projetos representados; A marcação da obra, depois de concluída, deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização.

Deverá ser providenciada a remoção dos entulhos resultantes das demolições e remoções, depositando os mesmos em local adequado para viabilizar a retirada dos mesmos por parte da Prefeitura Municipal.

Serão lançados, pelos proprietários dos lotes se for de interesse destes, caixas e tubulações de água, telefone, energia, esgoto, etc, ou qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação; Após a colocação das caixas e tubulações, será feito o enchimento das valas, com pó-de-brita, bem como a devida compactação, até o nível adequado para o lançamento da pavimentação; Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a comunicação aos proprietários para providenciarem a execução destes serviços.

## **4.0 PREPARO DO LOCAL**

### **4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO**

A terraplanagem será executada com emprego de moto-niveladora, obedecendo a critérios técnicos, com a finalidade de regularizar o leito a ser pavimentado, permitindo a conformação necessária para o perfeito escoamento



superficial de águas pluviais, tendo um perfil transversal com inclinação de 2% a 3% a partir do eixo central da via.

Nos locais onde o subleito possuir baixa capacidade de suporte será efetuado um reforço do subleito, com material de características superiores ao existente, para que tenha uma resistência compatível com as cargas oriundas da trafegabilidade.

Foi considerado como necessário a regularização do subleito com uma camada de espessura de 20 cm, para que se execute a compactação.

## **5.0 PAVIMENTAÇÃO**

### **5.1 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA ESPESSURA 10,00 CM**

Após o assentamento dos cordões, lançar-se-á uma camada de pó de pedra, denominada de colchão de assentamento, que tem por função de base para o assentamento dos blocos. Sendo que 3cm serão de brita nº 02, a ser compactada juntamente com a terraplanagem e 7cm serão de pó de pedra para regularização e assentamento do pavimento. A camada de assentamento deverá ser espalhada manualmente, corrigindo desse modo, eventuais desníveis no subleito.

### **5.2 PAVIMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO**

Será empregado blocos de concreto intertravados, com espessura de 8,0 cm retangular de cor natural com dimensões de 20 x 10 cm, devendo possuir uma resistência de 35Mpa.

Os blocos a serem fornecidos poderão ser ensaiados para verificação da qualidade de acordo com a norma NBR 9780 “peças de concreto para pavimentação – método de ensaio”. A equipe de fiscalização poderá fazer a avaliação visual dos blocos, descartando os que apresentam defeitos com fissuras ou rebarbas e verificação amostral da precisão dimensional.

O preparo do subleito e a construção das camadas de base e sub-base serão feitas de maneira idênticas e obedecendo as mesmas normas e especificações das utilizadas para os outros tipos de pavimentos. Deverá ser executado com pó de pedra, obedecendo aos níveis necessários e indicados pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal, para o melhor escoamento das águas pluviais. Reforço de subleito que por ventura seja necessário será dimensionado conforme a resistência mecânica do solo.

Com essa etapa concluída, segue-se o assentamento das peças de concreto conforme projeto arquitetônico, devendo ser executado de forma tal que não evidencie falhas nas linhas de rejunte e níveis, sendo acompanhado e fiscalizado pela equipe da Prefeitura Municipal.

### **5.3 - Rejunte dos blocos intertravados**



O rejunte da pavimentação será feito com pó-de-brita. Não será permitido o uso desses materiais quando eles apresentarem pó, materiais orgânicos ou qualquer outro tipo de impurezas. Foi acrescentado 3 cm de pó de brita na tabela, devido a composição da sinapi utilizada não ter o quantitativo certo para o rejuntamento

O rejuntamento será feito seguindo a seguinte rotina: espalhamento de uma camada brita número zero, limpa e sem poeira sobre o pavimento; Com o uso de vassourões apropriados procede-se penetração forçada desse material para preencher as juntas dos blocos. Após será procedida à retirada do material excedente pela variação de toda a superfície da pavimentação.

Após todo o processo de colocação e rejuntamento dos blocos intertravados de concreto será executado a compactação final com rolo compactador. Será realizada a compactação do pavimento com o emprego de rolo compactador; a rolagem devesse progredir do bordo lateral a pista até o centro paralelamente ao eixo longitudinal da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa compactação.

## **5.5 COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO:**

Os cordões deverão ser de concreto pré-fabricado, com dimensões de 13 x 15x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), devendo ser assentes em vala previamente aberta, com o fundo da vala compactado, nivelado e alinhado de acordo com o perfil longitudinal do projeto, e devidamente escorados para evitar tombamento, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4, devendo ficar com espelho de 15,0 cm.

Os acessos de garagem deverão ser procedidos o rebaixamento do meio fio ao nível da pista de rolamento, procedendo à adequação na inclinação nas extremidades da variação do nível, impedindo a formação de arestas vivas;

Os acessos para cadeirante deverão ser procedidos o rebaixamento do meio fio, caso não haja a pavimentação da calçada o acesso terá o rebaixo do meio fio, sendo obedecida a inclinação da rampa em 8,33%, sendo as arestas inclinadas, procedendo à adequação nas dimensões e inclinação conforme projeto, tendo fácil acesso para o mesmo.

## **6.0 PASSEIO PUBLICO**

### **6.1 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA ESPESSURA 10,00CM**

Após o assentamento dos cordões, lançar-se-á uma camada de pó de pedra, denominada de colchão de assentamento, que tem por função de base para o assentamento dos blocos. Sendo que 3cm serão de brita nº 02, a ser compactada juntamente com a terraplanagem e 7 cm serão de pó de pedra para regularização e



assentamento do pavimento. A camada de assentamento deverá ser espalhada manualmente, corrigindo desse modo, eventuais desníveis no sub-leito.

## **6.2 PAVIMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO**

Será empregado blocos de passeios Intertravado retangular de 20x30 cm , com espessura de 6,0cm, devendo possuir uma resistência de 35Mpa nas cores naturais.

Os blocos a serem fornecidos poderão ser ensaiados para verificação da qualidade de acordo com a norma NBR 9780 “peças de concreto para pavimentação – método de ensaio”. A equipe de fiscalização poderá fazer a avaliação visual dos blocos, descartando os que apresentam defeitos com fissuras ou rebarbas e verificação amostral da precisão dimensional.

O preparo do subleito e a construção das camadas de base e sub-base serão feitas de maneira idênticas a do pavimento.

## **6.3 - Rejunte dos blocos intertravados**

O rejunte da pavimentação será feito com pó-de-brita. Não será permitido o uso desses materiais quando eles apresentarem pó, materiais orgânicos ou qualquer outro tipo de impurezas. Foi acrescentado 3 cm de pó de brita na tabela, devido a composição da sinapi utilizada não ter o quantitativo certo para o rejuntamento.

## **6.5 COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO:**

Na divisa com os lotes lindeiros deverá ser instalado o meio fio para contenção da base dos passeios públicos com dimensões de 13 x 15x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), devendo ser assentes em vala previamente aberta, com o fundo da vala compactado, nivelado e alinhado de acordo com o perfil longitudinal do projeto, e devidamente escorados para evitar tombamento, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4, devendo ficar sem espelho com mesmo nível da calçada.

## **6.6 RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Será empregado blocos de passeios Intertravado retangular de 20x10 cm, com espessura de 6,0cm e rejuntados com pó de brita, devendo possuir uma resistência de 35Mpa nas cores naturais, com instalação de piso tátil conforme projeto.

A inclinação da rampa deve ser constante e não superior a 8,33%.

O rebaixamento da calçada ocorrerá nos dois lados da via. Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento de 1,20m. As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal 100 m e compor planos inclinados de acomodação à inclinação máxima recomendada é de 10%. A rampa deve ser construída em concreto, com espessura de 7,0cm com um bom acabamento, e também sinalizadas com piso tátil antiderrapante, conforme o detalhamento a seguir.





Quando a superfície imediatamente ao lado do rebaixamento contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20m, sendo o recomendável.

## **6.7 PISO TÁTIL E DIRECIONAL**

Será empregado blocos de concreto intertravados, com espessura de 6,0 cm e dimensões de 10,0 x 20,0 x 6,0 cm, devendo possuir uma resistência de 35Mpa na cor azul ou vermelha, rejuntados com pó de brita.

Será instalado em toda a extensão do passeio, conforme apresentado em projeto, mudança de direção, mudança de nível, no caso das rampas para portadores de necessidades especiais, conforme apresentado em detalhe nos projetos.

Deverá ficar com mesmo nível da calçada.

## **7.0 SINALIZAÇÃO**

### **7.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXAS DE SEGURANÇA:**

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 3,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma faixa de 0,40m x 3,50, chamada de “faixa de retenção”. Será localizada 2,00m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa, conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

### **7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2”, com altura livre mínima de 2,20 m.

As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:





- 2 Un. - PLACAS DE ADVERTÊNCIA (GT totalmente refletiva): com fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

Observação:

\*2un. Placa **A32-b**: L= 0,40m

- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (GT totalmente refletiva): com fundo branco, bordas e símbolos em vermelho conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito

Observação:

\* Placa **R-1**: L= 0,20m

O projeto foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Vol. I, CONTRAM/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180, de 26 de agosto de 2005, e de “Sinalização Horizontal” – Vol. IV, CONTRAM/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 236, de 11 de maio de 2007.

-2 Un.- PLACAS COM NOMENCLATURA DAS VIAS

As placas de nomenclatura das vias públicas serão instaladas no início e fim da via, um pedestal com duas placas no mesmo pedestal em cada extremidade da via.

As placas tem dimensões de 25 cm x 45 cm. A cor de fundo azul escuro, e as letras em branco.

A sustentação da placa é através de tubo de aço, com diâmetro de 2,0” (duas polegadas). A altura total do tubo é de 3,00m, distribuídos da seguinte forma: 60 cm para ancoramento do tubo ao solo chumbado em bloco de concreto 40x40x50cm(para melhor fixação do tubo à base deverão ser soldados ferros perpendiculares ao tubo); 2,20m ficam livres entre o nível da calçada e o início da placa; 20,00 cm são para a fixação da placa.

## 8.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Ao final da execução da obra, a mesma deverá ser entregue, em perfeitas condições de trafegabilidade, tanto para veículos quanto para pedestres, estando limpa, isenta de quais sobras de materiais derivados da execução dos serviços.

Fontoura Xavier, Agosto de 2019.

---

Natália Catto Dartora  
Eng. ° Civil CREA-RS 216.748



## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA**

Local: RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER-RS**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer os materiais e serviços a serem empregados na obra de pavimentação da Rua Sebastião Vaz Pinheiro do Município de Fontoura Xavier, envolvendo a Quadra conforme mapa de situação. Serão realizados serviços de pavimentação da pista de rolamento com paralelepípedos de basalto, colocação de meio fio de concreto pré moldado, drenagem pluvial e passeio em concreto. A área total de intervenção será de 220,21m<sup>2</sup>.

O encaminhamento e aprovação deste projeto, junto aos órgãos competentes ficam a cargo da equipe do gabinete do Prefeito Municipal. O projeto e direitos autorais são de responsabilidade técnica de Natália Catto Dartora – Eng. Civil – CREA RS: 216.784.

### 1-CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### 1.1 – Projetos:

O projeto prevê a execução de pavimentação da pista de rolamento da Rua.

Será executada a abertura(escavação) de valas onde terão largura média de 110 cm e profundidade media de 120 cm com um lastro de brita 02(dois) de 10 cm e após será colocado a tubulação de concreto para o esgoto com diâmetro de DN 400mm, PS-1 e PA-1, devidamente alinhados e aprumados, a qual ficará sob o passeio. Os tubos são do tipo macho e fêmea, rejuntados individualmente com argamassa de cimento e areia.

As bocas de lobo serão em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas internamente com dimensões de 100X100X100, com fechamento de tampa de concreto com 100x100x10cm de espessura com uma malha de aço de 5/16” com espaçamento de 20 cm, e com os espelhos com aço de espessura 5/16” com espaçamento entre barras de 10cm. A laje de fundo das bocas-de-lobo será em concreto armado com malha de ferro de 5,0mm e espessura de 10 cm

O reaterro necessário para permitir a circulação de veículos sobre o bueiro será executado em camadas perfeitamente compactadas com rolo compactador de, no máximo, 20,0cm de espessura, com material de proveniente da própria escavação.

#### 1.2 – Documentação:

Fazem parte desse os seguintes documentos: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos. Para qualquer divergência existente entre os documentos será dada solução pela fiscalização. Fica convencionado que os serviços que não estiverem descritos nos documentos apresentados deverão ter a execução realizada segundo as normas pertinentes da ABNT. A empresa deverá providenciar antes do pagamento da primeira parcela a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra com a respectiva taxa recolhida.

#### 1.3 – Planejamento da Obra:



A construtora contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização e desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia do trabalho, canteiro de obras, limpeza, etc.), devem ser planejadas com a fiscalização, preliminarmente de maneira informal, lançando mão de detalhamento por escrito na possibilidade de alguma divergência.

O cronograma físico financeiro apresentado pela empresa com base no modelo elaborado pela fiscalização deverá ser seguido na totalidade. Haverá possibilidade de alterações no cronograma como iniciativa da fiscalização e/ou da empresa, desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

#### **1.4 - Mobilização**

A empresa deverá tomar todas as providências relativas a mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do contrato e o recebimento da correspondente ordem de serviço, de modo a poder iniciar e construir a obra dentro do prazo contratual.

A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado, que assegure progresso satisfatório às obras.

#### **1.5 – Materiais**

Caberá à empresa adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado, fazendo a devida programação de compra;

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido.

#### **1.6 – Segurança e saúde do trabalho**

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub-empregados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção individual necessários.

As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

### **2 - INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA**

Instalações de depósito aberto para materiais e escritório para guarda de projetos, diários e documentos diversos, bem como, fechamento do canteiro de obras, e manutenção de vigilância da obra e dos materiais, ficam a critério da contratada;

Quanto às instalações de água e energia para o canteiro de obras ficará a critério da contratada a solução para obtenção de tal infra-estrutura, podendo se valer de instalações existentes no entorno, sendo da inteira responsabilidade da Empresa o custeio de despesas decorrentes desse uso.



### **3- SERVIÇOS INICIAIS**

Será providenciada pela Prefeitura Municipal a sinalização do local, com lançamento de cavaletes e de placas indicativas da obra.

Marcação da obra de acordo com os projetos representados; A marcação da obra, depois de concluída, deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização.

Deverá ser providenciada a remoção dos entulhos resultantes das demolições e remoções, depositando os mesmos em local adequado para viabilizar a retirada dos mesmos por parte da Prefeitura Municipal.

Serão lançados, pelos proprietários dos lotes se for de interesse destes, caixas e tubulações de água, telefone, energia, esgoto, etc, ou qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação; Após a colocação das caixas e tubulações, será feito o enchimento das valas, com pó-de-brita, bem como a devida compactação, até o nível adequado para o lançamento da pavimentação; Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a comunicação aos proprietários para providenciarem a execução destes serviços.

### **4 - PREPARO DO LOCAL**

#### **4.1 - Limpeza e movimentação da terra:**

Será executado o preparo do local de pavimentação da via de tráfego; Será procedida a limpeza do terreno com decapagem, com a retirada de todo material de baixa qualidade, com 20 cm de espessura; o material da decapagem será descartado, não sendo permitido seu uso nos aterros dada a sua má qualidade para tal serviço.

Nivelamento do trecho estabelecendo as cotas de regularização da base e da pista de rolamento pronta.

Em caso de necessidade, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, as quais deverão estar devidamente sinalizadas.

O material de descarte será removido para local indicado pela Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier; O fornecimento de material adequado para os aterros também é de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório..

Após o preparo do local não será permitida a passagem de veículos no local de pavimentação da via de tráfegos, a comunicação desta proibição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

#### **4.2 – Compactação:**

Será realizada a compactação da base com o emprego de rolo compactador; a rolagem devesse progredir do bordo lateral a pista até o centro paralelamente ao eixo longitudinal da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa compactação da base.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, devesse ser prontamente corrigida, procedendo a adição ou retirada de material conforme a necessidade.

A compactação das possíveis pontos inacessíveis ao rolo compactador devesse ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

Após todo o processo de colocação e rejuntamento dos paralelepípedos, abaixo descrito, será executado a compactação final com rolo compactador.



## **5 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS:**

### **5.1 - Preparo da base:**

Será realizada a regularização da base composta por pó-de-brita, com espessura de 10 cm.

A base será devidamente molhada e compactada deixando a mesma na cota correta. A compactação será manual com o uso de soquete apropriado.

### **5.2 - Lançamento de meio-fio:**

Será utilizado meio-fio de concreto pré-moldado (1,00 x 0,30 x 0,13 x 0,15), inclusive carga e transporte: Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar  $fck \geq 20$  MPa. Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,15 m na base e 0,13 m no topo
- espelho = 0,15 m
- comprimento = 1,00 m

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Devera ser tomado o cuidado de assentar os elementos de meio-fio de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima, descartando os elementos sem essa qualidade e considerando a altura final do espelho dos meio-fios de 15 cm.

Para assentamento dos meios-fios, devera ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, com locação de material para completar as depressões produzidas pelo apiloamento, fazendo isto em operações contínuas, até chega ao nível adequado. O material retirado quando a escavação da vala deverá ser recolocada na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação do meio-fio.

Os acessos de garagem deverão ser procedidos o rebaixamento do meio fio ao nível da pista de rolamento, procedendo à adequação na inclinação nas extremidades da variação do nível, impedindo a formação de arestas vivas;

Os acessos para cadeirante deverão ser procedidos o rebaixamento do meio fio, caso não haja a pavimentação da calçada o acesso terá o rebaixo do meio fio, sendo obedecida a inclinação da rampa em 8,33%, sendo as arestas inclinadas, procedendo à adequação nas dimensões e inclinação conforme projeto, tendo fácil acesso para o mesmo;

### **5.3 - Pavimentação da via:**

Para a via, serão empregados paralelepípedos de rocha basáltica. As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.



Quando a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliência e reentrâncias acentuadas, com maior vigor na face que devera construir a face exposta do pavimento; As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.

Quanto as dimensões, os paralelepípedos devem se enquadrar nos seguintes parâmetros: - largura: de 10 a 14 cm – comprimento: de 16 a 20 cm – Altura: de 10 a 14 cm. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior mais de 3 cm.

#### **5.4 - Rejunte dos paralelepípedos**

O rejunte da pavimentação será feito com pó-de-brita. Não será permitido o uso desses materiais quando eles apresentarem pó, materiais orgânicos ou qualquer outro tipo de impurezas.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o assentamento, com o espessura de 3cm, tendo o menor intervalo de tempo possível entre uma operação e outra, evitando que a chuva ou outras causas possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado.

O rejuntamento será feito seguindo a seguinte rotina: espalhamento de uma camada brita número zero, limpa e sem poeira sobre o pavimento; Com o uso de vassourões apropriados procede-se penetração forçada desse material para preencher as juntas dos paralelepípedos. Após será procedida à retirada do material excedente pela variação de toda a superfície da pavimentação.

Após todo o processo de colocação e rejuntamento dos paralelepípedos será executado a compactação final com rolo compactador.

### **6.0- SERVIÇOS FINAIS**

#### **6.1 - PASSEIOS PÚBLICOS e RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:**

A regularização dos passeios públicos será executada com nivelamento do solo proveniente da decapagem da pista de rolamento, compactação do mesmo em camadas de no máximo 20,0cm com compactador manual e posterior uma camada de brita 02 com espessura de 5 cm e por fim, a execução de passeio em concreto fck 15 MPa, espessura de 7,0cm e largura de 1,50 m mais com junta de madeira. Será executada uma rampa de acessibilidade na esquina do logradouro com a Rua S/ Denominação, conforme NBR 9050 e de acordo com o projeto. O acesso em rampa e o passeio receberá piso tátil direcional em bloco de concreto intertravado retangular de 20x10 cm com e=6,0cm, na cor vermelha ou azul, e rejuntando com pó de brita em 3 cm, para orientação de portadores de deficiência física de acordo com NBR 9050. A inclinação da rampa deve ser constante e não superior a 8,33%.

O rebaixamento da calçada ocorrerá em apenas um lado da via. Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento de 1,20m. As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal 100 m e compor planos inclinados de acomodação à inclinação máxima recomendada é de 10%. A rampa deve ser construída em concreto, com espessura de 7,0cm com um bom acabamento, e também sinalizadas com piso tátil antiderrapante.





Quando a superfície imediatamente ao lado do rebaixamento contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20m, sendo o recomendável 1,50m.

### **6.1.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Os suportes das placas serão metálicos Ø 2", com altura livre mínima de 2,20 m.

A placa que será utilizada na estrada de acesso é:

#### **-1 Un.- PLACAS COM NOMENCLATURA DAS VIAS**

As placas de nomenclatura das vias públicas serão instaladas no início da via, As placas tem dimensões de 25 cm x 45 cm. A cor de fundo azul escuro, e as letras em branco. A sustentação da placa é através de tubo de aço, com diâmetro de 2,0" (duas polegadas). A altura total do tubo é de 3,00m, distribuídos da seguinte forma: 60 cm para ancoramento do tubo ao solo chumbado em bloco de concreto 40x40x50cm(para melhor fixação do tubo à base deverão ser soldados ferros perpendiculares ao tubo); 2,20m ficam livres entre o nível da calçada e o início da placa; 20,00 cm são para a fixação da placa.

### **7.0 - Limpezas e Entrega**

Após serem executados todos os serviços previstos a via, deverá ser entregue limpa de entulhos e pronta para ser utilizada.

Fontoura Xavier, 07 de Agosto 2019.

Natália Catto Dartora  
Eng<sup>a</sup> Civil – CREA/RS 216.784





IV – ORÇAMENTO QUANTITATIVO; disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 057621/2018	DESTOR Ministério das cidades	PROGRAMA Infraestrutura urbana	AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse	OBJETO pavimentação em vias públicas
PROponente / TOMADOR Município de Fontoura Xavier	MUNICIPIO / UF Fontoura Xavier-RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ALVES DE MORAES e SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA ALVES DE MORAES E SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO	
DATA BASE mar-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA ALVES DE MORAES E SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO	BDI 1 27,63%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO RUA ALVES DE MORAES E SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO</b>									
									<b>223.829,67</b>
0.			<b>RUA ALVES DE MORAES</b>						<b>210.694,85</b>
0.1.			<b>Serviços Preliminares</b>						<b>4.937,93</b>
1.1.1.	Sinapi	7420u1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	231,69	BDI 1	295,58	851,27
1.1.2.	Sinapi	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.946,03	1,27	BDI 1	1,62	3.152,57
1.1.3.	Sinapi	76472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.946,03	0,38	BDI 1	0,48	934,09
1.2.			<b>Microdrenagem</b>						<b>47.429,79</b>
1.2.1.	Sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) - UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M a 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	328,68	5,62	BDI 1	7,17	2.356,64
1.2.2.	Sinapi	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M2	273,90	4,51	BDI 1	5,76	1.577,66
1.2.3.	Sinapi	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	27,39	62,96	BDI 1	80,36	2.201,06
1.2.4.	Sinapi	95569	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	231,00	101,92	BDI 1	130,08	30.049,48
1.2.5.	Sinapi	92211	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 9890)	M	18,00	142,28	BDI 1	181,59	3.269,62
1.2.6.	Sinapi	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LAJOTO DE CONCRETO 120M E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	727,26	BDI 1	928,20	5.569,20
1.2.7.	Sinapi	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	139,44	13,53	BDI 1	17,27	2.408,13
1.3.			<b>Pavimentação</b>						<b>89.859,05</b>
1.3.1.	Sinapi	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	38,92	62,96	BDI 1	80,36	3.127,61
1.3.2.	sinapi	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 30 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	1.297,34	45,45	BDI 1	58,01	75.258,69
1.3.3.	SINAPI-4	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	38,92	42,95	BDI 1	54,82	2.133,59
1.3.4.	Sinapi	94273	ASSENTAMENTO DE GLAUB (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, COMPEÇIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	421,70	35,93	BDI 1	45,86	19.339,16
1.4.			<b>Passeio Público</b>						<b>55.487,76</b>
1.4.1.	Sinapi	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	19,45	62,96	BDI 1	80,36	1.563,51
1.4.2.	sinapi	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 30 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	434,10	46,89	BDI 1	62,40	27.087,84
1.4.3.	sinapi	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 30 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	86,92	52,92	BDI 1	67,54	5.870,58
1.4.4.	SINAPI-4	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	15,63	42,95	BDI 1	54,82	856,84

27.476 v006 micro

1



1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.5.	Sinapi	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	438,48	35,93	BDI 1	45,86	20.108,69
1.5.			Sinalização						2.380,32
1.5.1.	Sinapi	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	16,80	25,70	BDI 1	32,80	551,04
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	06	PLACA DE SINALIZAÇÃO	Unidade	5,00	238,88	BDI 1	304,88	1.529,28
2.			RUA RESERVA DO VIZ. PINHEIRO						19.783,92
2.1.			Serviços Preliminares						462,44
2.1.1.	SINAPI	78472	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CREDENCIAMENTO	M2	220,21	0,38	BDI 1	0,48	105,70
2.1.2.	Sinapi	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	220,21	1,27	BDI 1	1,62	356,74
2.2.			Microdrenagem						2.688,11
2.2.1.	Sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) (UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M a 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	13,20	5,62	BDI 1	7,17	94,64
2.2.2.	Sinapi	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF_06/2016	M2	11,00	4,51	BDI 1	5,76	63,36
2.2.3.	Sinapi	88549	FORNIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 3-DRENOS E FILTROS - MM	M3	1,10	62,96	BDI 1	80,36	88,40
2.2.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	10,00	110,77	BDI 1	141,38	1.413,80
2.2.5.	Sinapi	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJOLO MACIO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	1,00	727,25	BDI 1	928,20	928,20
2.2.6.	Sinapi	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	5,60	13,53	BDI 1	17,27	96,71
2.3.			PAVIMENTAÇÃO						14.132,49
2.3.1.	COMPOSIÇÃO	01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM PO DE PEDRA 3CM	MP	180,00	56,34	BDI 1	71,91	12.943,80
2.3.2.	Sinapi	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	25,92	35,93	BDI 1	45,86	1.188,69
2.4.			Passoio Público						2.148,30
2.4.1.	COMPOSIÇÃO	02	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE	MP	34,87	36,20	BDI 1	46,20	1.697,13
2.4.2.	Sinapi	88549	FORNIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 3-DRENOS E FILTROS - MM	M3	2,01	62,96	BDI 1	80,36	161,52
2.4.3.	sinapi	93679	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 30 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_12/2015	M2	5,64	52,92	BDI 1	67,54	380,93
2.4.4.	sinapi	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,17	42,95	BDI 1	54,82	9,32
2.5.			SINALIZAÇÃO						304,88
2.5.1.	COMPOSIÇÃO	06	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UM	1,00	238,88	BDI 1	304,88	304,88
Encargos sociais:									
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

27.476 v008 - micro

2

1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Fonte: Fornecedor (RG)			Nome: Natália Castro Dantora						
Local			Título: Engenheira Civil						
26 de setembro de 2019			CREANCAU: 16754						
Data			ART/RRT: 9378851						

27.476 v008 - micro

3





VI - PROJETO CONSTRUTIVO; disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

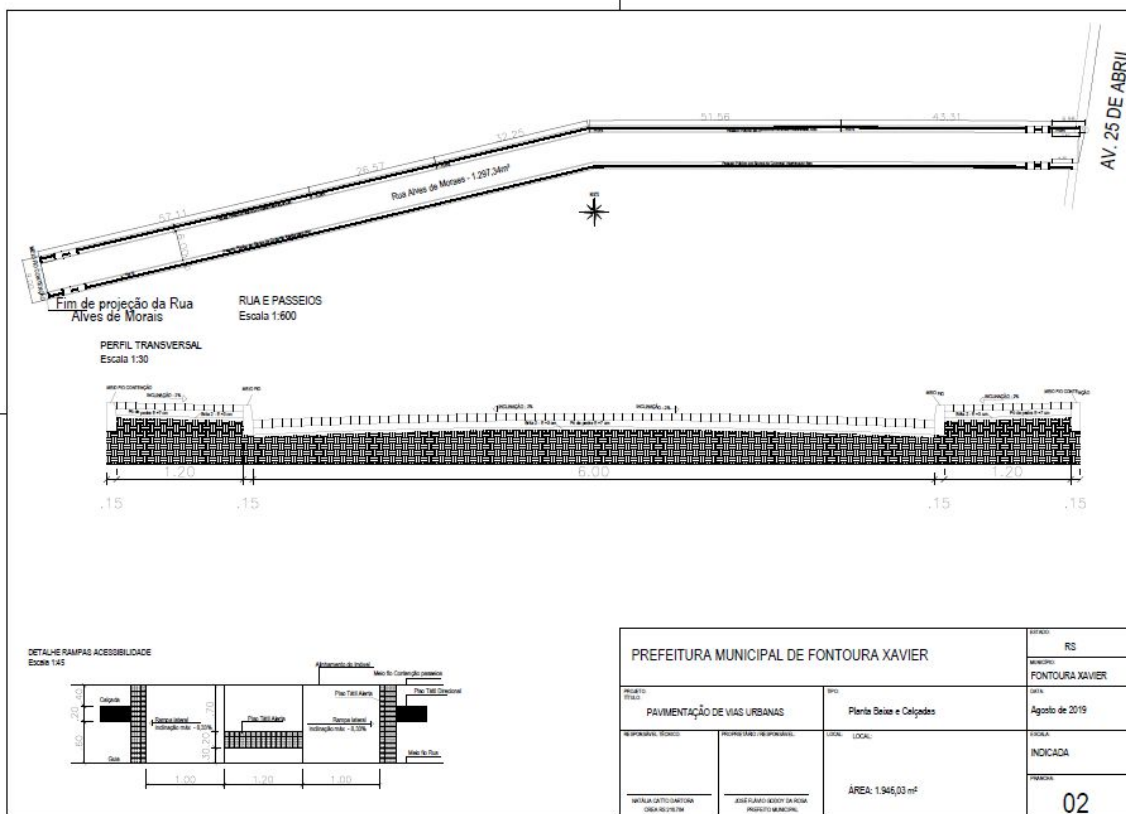
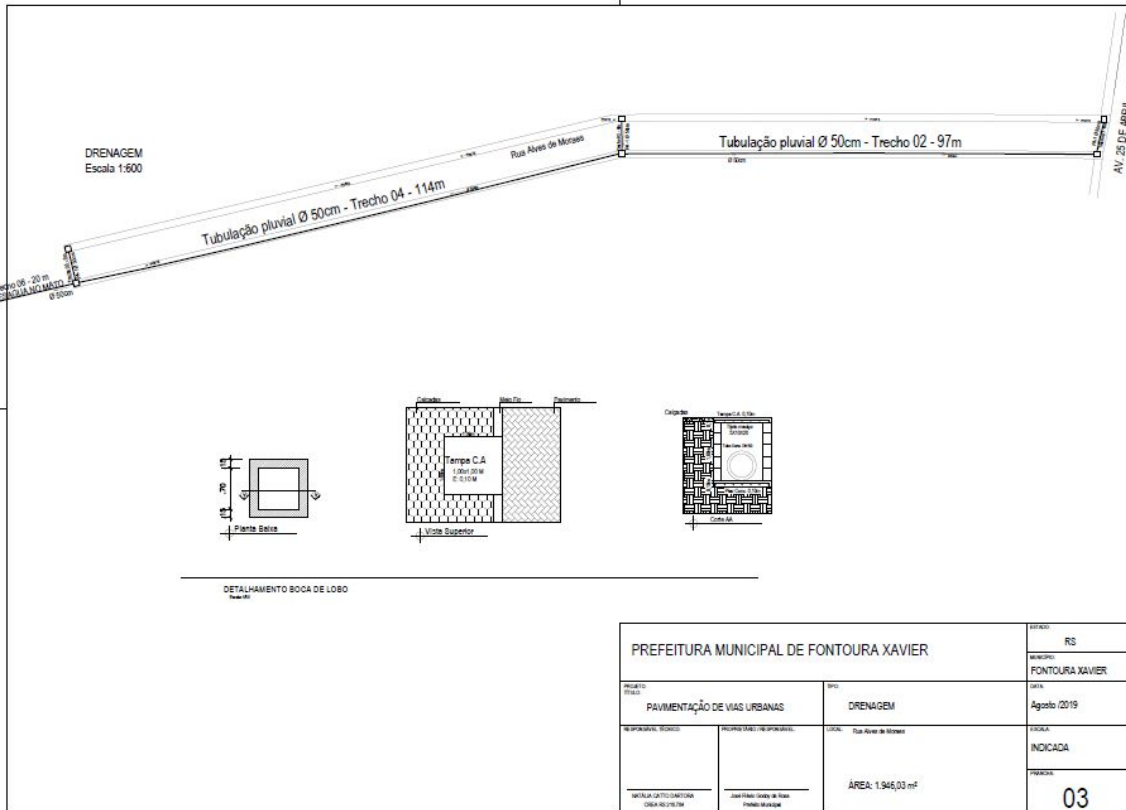
Google Earth

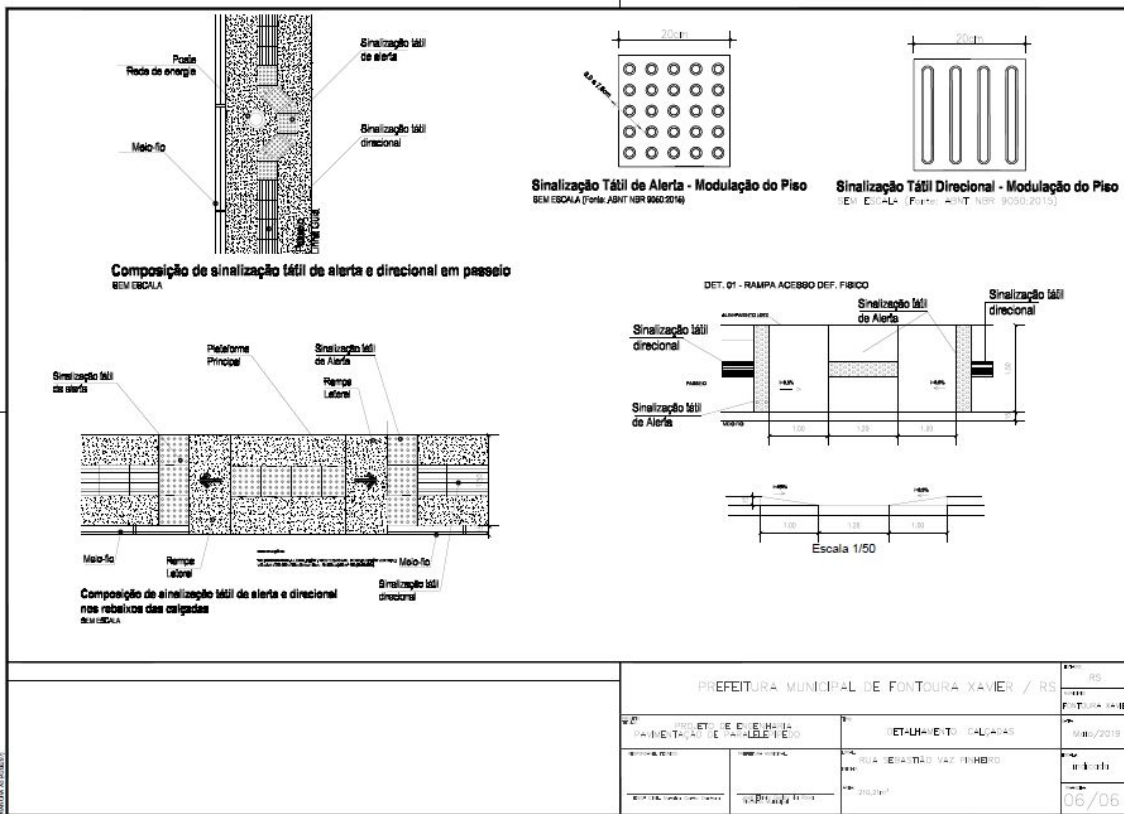
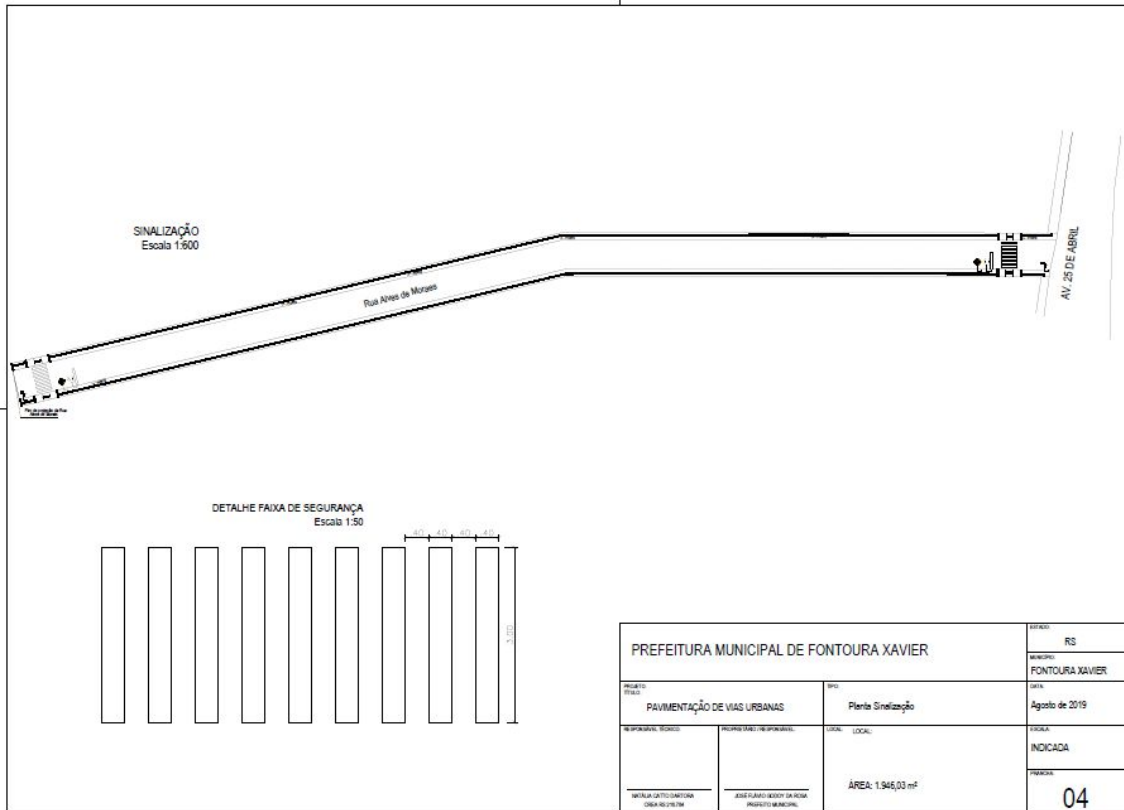
**SITUAÇÃO**  
SEM ESCALA

LEGENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER / RS		RS
PROJETO DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO		SITUAÇÃO
NOME DO PROJETO	NOME DO LOTE	RUA ALVES DE MORAIS
NOME DO PROJETISTA	NOME DO CLIENTE	RUA JOSÉ MARTINS
DATA DO PROJETO	DATA DO LOTE	5

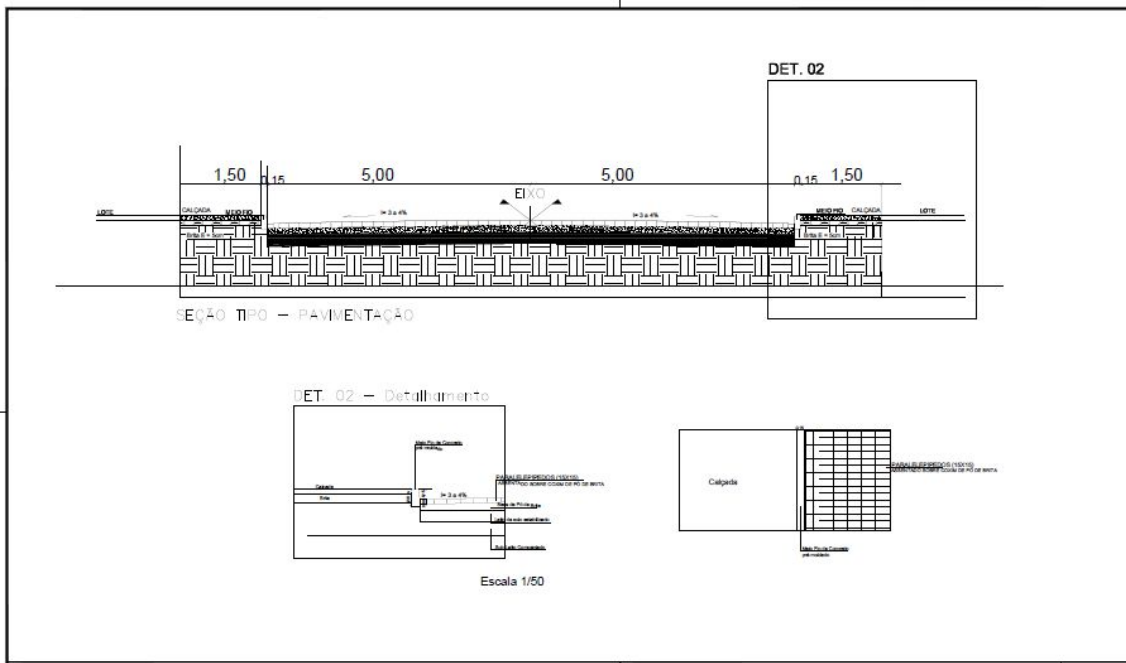








PLANTA BAIXA Para a identificação do nome da rua	PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER / RS		RS
	PROJETO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
	PLANTA BAIXA		03/2019
	RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO		03/06



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER / RS		RS
	PROJETO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
	SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO		03/2019
	RUA SEBASTIÃO VAZ PINHEIRO		04/06





VII – MODELO BDI. disponível em [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br)

1

**CAIXA**      Quadro de Composição do BDI 1      Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TOICR 867521/2018	PROPONENTE / TOMADOR Município de Fontoura Xavier					
OBJETO pavimentação em vias públicas						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,66%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,48%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,83%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Fontoura Xavier /RS  
Local

quarta-feira, 25 de setembro de 2019  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Natália Catto Daltro  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: 216784  
ART/RR: 9370851

Responsável Tomador  
Nome:  
Cargo: